



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL

_ Diploma Ministerial n.º 6/2003

De 29 De Julho

SOBRE

**A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE SUCOS
EM TERRITÓRIO NACIONAL**

Ao Ministério da Administração Estatal compete a concepção, execução, coordenação e avaliação da política definida e aprovada pelo governo para a administração do Estado nas suas diversas vertentes, tendo de entre outros como objectivo promover o correcto ordenamento e organização do território e ao mesmo tempo a descentralização administrativa.

Estão em curso estudos especializados sobre divisão administrativa do país, sobre a estruturação do aparelho de Estado aos diversos níveis, interligado com pesquisas sobre a legitimação dos líderes e edificação das novas estrutura comunitárias.

Tais estudos conduzirão à elaboração das leis pertinentes cujo processo é ainda demorado.

Entretanto, tem-se assistido ultimamente a reivindicações para a constituição de novos sucos e novas aldeias sem o necessário fundamento legal.

Reivindicam-se “direitos” inexistentes porque não estão fundados na lei. A formação de novos sucos não pode ter lugar conforme o livre arbítrio de cada um, antes tem de fazer-se em conformidade com a lei.

É a lei que vai definir qual é o número mínimo de famílias e de pessoas necessárias para falarmos na existência de uma aldeia, quantas aldeias são necessárias para estarmos perante um suco, qual deve ser a extensão territorial que o suco deve ocupar, qual é a capacidade de organização existente, que meios tem, antes de se poder reconhecer a existência de qualquer novo suco.



Até que a lei seja aprovada pelo Parlamento Nacional não haverá reconhecimento por parte do Estado de nenhum novo suco.

Entretanto, a necessidade de organizar e galvanizar a população para participar activamente no desenvolvimento não se compadece com mais delongas e importa legitimar os líderes comunitários, cujo trabalho meritório é reconhecido pelo Estado. Neste contexto, o Ministério da Administração Estatal, através do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral – STAE vai organizar e levar a cabo, no último trimestre do corrente ano, eleições para os chefes de suco e os conselhos de suco, de forma faseada, com a conclusão prevista para o próximo ano.

A realização das eleições nos sucos pressupõe a sua prévia determinação em todo o território nacional.

Assim sendo, no cumprimento das decisões tomadas em Conselho de Ministros do dia 11 de Janeiro do corrente ano, ao abrigo do Artigo 15º do Decreto-Lei Nº 7/2003, de 19 de Maio e, em cumprimento do disposto na alínea a), do nº 2, do artigo 117º da Constituição da República a Ministra da Administração Estatal Interina determina:

Artigo 1

Fixação do número de sucos

É reconhecida a existência de **443** sucos, em todo o território nacional para efeitos de realização das próximas eleições de chefes de suco e de conselhos de suco até à aprovação de lei específica.

Artigo 2

Distribuição e denominação dos sucos

1. Os **443** sucos distribuem-se por diferentes distritos a saber:

- Distrito Lautem 34 Sucos
- Distrito Baucau 59 Sucos
- Distrito Viqueque 35 Sucos
- Distrito Manatuto 29 Sucos
- Distrito Manufahi 29 Sucos
- Distrito Aileu 31 Sucos
- Distrito Ainaro 21 Sucos
- Distrito Ermera 52 Sucos
- Distrito Liquiça 23 Sucos
- Distrito Bobonaro 50 Sucos
- Distrito Covalima 29 Sucos

—

ANEXO

Despacho da Ministra da Administração Estatal

NOME DE SUCOS DO DISTRITO DE BAUCAU

No.	Sucos	Sub-Distrito	Observação
01.	Bahú		
02.	Bucoli		
03.	Buibau		
04.	Buruma		
05.	Caibada Uaimua		

06.	Gariuai	Baucau	
07.	Uailili		
08.	Tirilolo		
09.	Triloka		
10.	Samalari		
11.	Seiçal		
01.	Soba	Laga	
02.	Tequinaumata		
03.	Nunira		
04.	Libagua		
05.	Samalari		
06.	Saelari		
07.	Sagadate		
08.	Atelari		
01.	Afaloicai	Baguia	
02.	Osso-Huna		
03.	Hae-Coni		
04.	Alaua-Craik		
05.	Alaua-Leten		
06.	Larisula		
07.	Samalari		
08.	Uacala		
09.	Defa-Uassi		
10.	Lavateri		

01.	Baguia		
02.	Lacoliu		
03.	Letemumo		
04.	Macalaco		
05.	Uaitame		
06.	Guruçá		
07.	Bualale		
08.	Maluro		
09.	Abo	Quelicaí	
10.	Lelalai		
11.	Laisorulai de cima		
12.	Laisorulai de baixo		
13.	Afaçá		
14.	Namanei		
15.	Abafala		
01.	Uatu-Haco		
02.	Uailaha		
03.	Bado-Ho'ó		
04.	Fatulia		
05.	Uai-Oli	Venilale	
06.	Bahamori		
07.	Uma Analu		
08.	Uma-Anaico		
01.	Vemasse		
02.	Loilubo		

03.	Ossoala		
04.	Ostico	Vemasse	
05.	Uatu-Lari		
06.	Uaigae		
07.	Caicua		
Σ	59	6	

Dili, 13 de Junho de 2003

Ministra da Administração Estatal Inetrina

—
Ana Pessoa Pinto

NOME DE SUCOS DO DISTRITO DE BOBONARO

No.	Sucos	Sub Distrito	Observação
01.	Ritabou	Maliana	
02.	Tapo Memo		
03.	Odamau		
04.	Rai Fun		
05.	Holsa		
06.	Lahomea		
07.	Saburai		
01.	Balibo Kota		
02.	Leohitu		

03.	Cová		
04.	Leolima	Balibo	
05.	Batugade		
06.	Sanirin		
01.	Ai-Assa		
02.	Lourba		
03.	Malilait		
04.	Leber		
05.	Tapo		
06.	Bobonaro		
07.	Sibuni		
08.	Molop		
09.	Oe-Leu	Bobonaro	
10.	Ilatalaun		
11.	Colimau		
12.	Maliubu		
13.	Tebabui		
14.	Carabau		
15.	Cota Bo'ot		
16.	Atu Aben		
17.	Soi Leco		
18.	Lour		
01.	Opa		
02.	Guda		

03.	Lupai		
04.	Deudet		
05.	Lontas	Lolotoe	
06.	Gildapil		
07.	Lebos		
01.	Miligo		
02.	Goulolo		
03.	Atudara		
04.	Guenolai		
05.	Raiheu	Cailaco	
06.	Manapa		
07.	Daudo		
08.	Purogoa		
01.	Aidabaleten		
02.	Rairobo		
03.	Atabai	Atabae	
04.	Hataz		
Σ	50	6	

Dili, 13 de Junho de 2003

Ministra da Administração Estatal Inetrina

—

—

Ana Pessoa Pinto

—

NOME DE SUCOS DO DISTRITO DE AILEU

No.	Sucos	Sub Distrito	Observação
01.	Hoholau	Aileu Vila	
02.	Bandudatu		
03.	Lahae		
04.	Lausi		
05.	Fatubosa		
06.	Liurai		
07.	Malere		
08.	Saboria		
09.	Aisirimou		
10.	Seloi Kraik		
11.	Fahiria		
01.	Hautuho	Remexio	
02.	Fadabloko		
03.	Maumeta		
04.	Faturasa		
05.	Acumau		
06.	Liurai		
07.	Tulatakeu		
08.	Fahisoi		
01.	Kotolau		

02.	Talitu	Laulara	
03.	Madabeno		
04.	Tohumeta		
05.	Fatise		
01.	Fahiso	Liquidoe	
02.	Manukasa		
03.	Namleso		
04.	Bereleu		
05.	Fautrilau		
06.	Acubilitoho		
07.	Betulau		
Σ	31	4	

Dili, 13 de Junho de 2003

Ministra da Administração Estatal Inetrina

—
Ana Pessoa Pinto
—

NOME DE SUCOS DO DISTRITO DE LAUTEM

No.	Sucos	Sub Distrito	Observação
01.	Fuiloro		
02.	Bauro		

03.	Raça				
04.	Home				
05.	Muapitine			Lospalos	
06.	Souro				
07.	Cacaven				
08.	Loré I				
09.	Loré II				
10.	Leuro				
01.	Afabubu				
02.	Baricafa				
03.	Cotamuto				
04.	Lakawa	Luro			
05.	Luro				
06.	Wairoke				
01.	Iliomar I				
02.	Iliomar II				
03.	Ailebere			Iliomar	
04.	Fuat				
05.	Cainliu				
06.	Tirilolo				
01.	Baduro				
02.	Com				
03.	Daudere				
04.	Eukisi				

05.	Ililai	Lautém	
06.	Maina I		
07.	Maina II		
08.	Pairara		
09.	Parlamento		
10.	Serelau		
01.	Mehara	Tutuala	
02.	Tutuala		
Σ	34	5	

Dili, 13 de Junho de 2003

Ministra da Administração Estatal Inetrina

—

Ana Pessoa Pinto

NOME DE SUCOS DO DISTRITO DE AINARO

No.	Sucos	Sub Distrito	Observação
01.	Leolima	Hatu Udo	
02.	Beikala		
01.	Nunu Mogue	Hatu Bulico	
02.	Mulo		
03.	Mauchiga		

01.	Aituto		
02.	Edi		
03.	Fatubessi		
04.	Horiauic		
05.	Liurai		
06.	Manelobas		
07.	Manetu	Maubisse	
08.	Maubisse		
09.	Maulau		
01.	Ainaro		
02.	Mau-Ulo		
03.	Mau-Nunu		
04.	Soro	Ainaro	
05.	Manutassi		
06.	Cassa		
07.	Suro-Craic		
Σ	21	4	

Dili, 13 de Junho de 2003

Ministra da Administração Estatal Inetrina

—

Ana Pessoa Pinto

NOME DE SUCOS DO DISTRITO DE COVALIMA

No.	Sucos	Sub Distrito	Observação
01.	Fatululik		
02.	Taroman	Fatululik	
01.	Beluluik Leten		
02.	Nanu	Fatumean	
03.	Fatumean		
01.	Dato Rua		
02.	Dato Tolu		
03.	Fohoren		
04.	Lactos	Fohoren	
01.	Beco II		
02.	Fatuleto		
03.	Lepo		
04.	Lour		
05.	Mape	Mape/Zumalai	
06.	Raimera		
07.	Ucecai		
08.	Zulo		
01.	Beco I		
02.	Debus		

03.	Kamenasa		
04.	Labarat	Suai	
05.	Suai		
01.	Foholulik		
02.	Lalawa	Tilomar	
03.	Maudemu		
01.	Holpilat		
02.	Belecasac	Maucatar	
03.	Matai		
04.	Ogues		
Σ	29	7	

Dili, 13 de Junho de 2003

Ministra da Administração Estatal Inetrina

—

Ana Pessoa Pinto

NOME DE SUCOS DO DISTRITO DE ERMERA

No.	Sucos	Sub Distrito	Observação
01.	Atara		
02.	Baboe Kraik		
03.	Baboe Leten		
04.	Batu Manu	Atsabe	
05.	Laklo		
06.	Lasaun		

07.	Laubonu		
08.	Leimea Leten		
09.	Malabe		
10.	Obulo		
11.	Paramin		
12.	Tiarlelo		
01.	Estado		
02.	Humboe		
03.	Lauala		
04.	Liguimea		
05.	Mertutu		
06.	Poetete		
07.	Ponilala	Ermera	
08.	Raimerhei		
09.	Riheu		
10.	Talimoro		
01.	Ailelo		
02.	Asulau/Sare		
03.	Fatubalu		
04.	Fatubessi		
05.	Hatulia		
06.	Kailete Leotela		
07.	Leimea Kraik		
08.	Leimea Sarinbala		

09.	Lisabat	Hatulia	
10.	Manusea		
11.	Mauabu		
12.	Samara		
13.	Uruhau		
01.	Dukurai		
02.	Eraulou		
03.	Goulolo		
04.	Hatugau		
05.	Katrai Kraik	Letefoho	
06.	Katrai Leten		
07.	Lauana		
08.	Letefoho		
01.	Oeleso		
02.	Fatuquero		
03.	Lihu		
04.	Matata		
05.	Railaco Kraik	Railaco	
06.	Railako Leten		
07.	Samaleten		
08.	Taraso		
09.	Tokoluli		
Σ	52	5	

Dili, 13 de Junho de 2003

Ministra da Administração Estatal Inetrina

NOME DE SUCOS DO DISTRITO DE LIQUIÇA

No.	Sucos	Sub Distrito	Observação
01.	Fahilebo	Bazartete	
02.	Fatumasi		
03.	Lauhata		
04.	Leorema		
05.	Maumeta		
06.	Metagou		
07.	Motaulun		
08.	Tibar		
09.	Ulmera		
01.	Asumano	Liquiça	
02.	Darulete		
03.	Dato		
04.	Hatukesi		
05.	Leotela		
06.	Loidahar		
07.	Lukulai		
01.	Guguleur		
02.	Guico		

03.	Lisadilia		
04.	Maubaralisa	Maubara	
05.	Vatuboro		
06.	Vatuvou		
07.	VaviquinIa		
Σ	23	3	

Dili, 13 de Junho de 2003

Ministra da Administração Estatal Inetrina

Ana Pessoa Pinto

—

NOME DE SUCOS DO DISTRITO DE MANATUTO

No.	Sucos	Sub Distrito	Observação
01.	Hohorai	Laclo	
02.	Laku Mesak		
03.	Umanaruk		
04.	Umakaduak		
01.	Batara	Laclubar	
02.	Fatumakerek		
03.	Funar		
04.	Manelima		
05.	Orlalan		
06.	Sananain		

01.	Aubeon	Barique/Natarbora	
02.	Barique		
03.	Fatuwaqui		
04.	Manchat		
05.	Umaboku		
01.	Cairui	Laleia	
02.	Hatularan		
03.	Lifau		
01.	Ailili	Manatuto	
02.	Aiteas		
03.	Cribas		
04.	Iliheu		
05.	Maabat		
06.	Sau		
01.	Fatumakerek	Soibada	
02.	Leohat		
03.	Manlala		
04.	Maunfahe		
05.	Samoro		
Σ	29	6	

Dili, 13 de Junho de 2003

Ministra da Administração Estatal Inetrina

NOME DE SUCOS DO DISTRITO DE MANUFAHI

No.	Sucos	Sub Distrito	Observação
01.	Aituha	Alas	
02.	Dotik		
03.	Malagidan		
04.	Taitudal		
05.	Uma Berloik		
01.	Bubususu	Fatuberliu	
02.	Fatukahi		
03.	Kaikasa		
04.	Klakuk		
05.	Talinehar		
01.	Babulu	Same	
02.	Betano		
03.	Daisula		
04.	Gratu		
05.	Holarua		
06.	Letefoho		
07.	Rotutu		
08.	Tutuluro		

01.	Aitenua	Turiscai	
02.	Beremana		
03.	Fatukalo		
04.	Kaimauk		
05.	Foholau		
06.	Lesuata		
07.	Liurai		
08.	Manumera		
09.	Matorek		
10.	Mindelo		
11.	Orana		
Σ	29	4	

Dili, 13 de Junho de 2003

Ministra da Administração Estatal Inetrina,

Ana Pessoa Pinto

NOME DE SUCOS DO DISTRITO DE VIQUEUQE

No.	Sucos	Sub Distrito	Observação
01.	Ahic	Lacluta	
02.	Dilor		
03.	Laline		
04.	Uma Tolu		

01.	Builale	Ossu	
02.	Liaruca		
03.	Loi-Huno		
04.	Nahareca		
05.	Ossu de Cima		
06.	Ossorua		
07.	Uabubo		
08.	Uaibobo		
09.	Uaguia		
01.	Afaloicai	Watu-Lari	
02.	Babulo		
03.	Macadique		
04.	Matohoi		
05.	Uaitame		
06.	Vessoru		
01.	Afaloicai	Watu-Carbau	
02.	Bahatata		
03.	Irabin de baixo		
04.	Irabin de cima		
05.	Loi - Ulu		
06.	Uani Uma		
01.	Bahalarauain	Viqueuqe	
02.	Maluru		

03.	Bibileo		
04.	Caraubalu		
05.	Fatu Dere		
06.	Luca		
07.	Uaimori		
08.	Uma Qui'ic		
09.	Uma Uain Craic		
10.	Uma Uain Leten		
Σ	35	5	

Dili, 13 de Junho de 2003

Ministra da Administração Estatal Inetrina

Ana Pessoa Pinto

NOME DE SUCOS DO DISTRITO DE OECUSSE/AMBENO

No.	Sucos	Sub Distrito	Observação
01.	Banafí	Nitibe	
02.	Bebe Ufe		
03.	Lela Ufe		
04.	Suni Ufe		
05.	Usi Taco		
01.	Bobometo	Oesilo	

02.	Usitakeno		
03.	Usitasae		
01.	Bobocasae	Pante makassar	
02.	Costa		
03.	Cunha		
04.	Lalisuk		
05.	Lifau		
06.	Naimeco		
07.	Nipane		
08.	Taiboco		
01.	Abani	Passabe	
02.	Malelat		
Σ	18	4	

Dili, 13 de Junho de 2003

Ministra da Administração Estatal Inetrina

Ana Pessoa Pinto

NOME DE SUCOS DO DISTRITO DE DILI

No.	Sucos	Sub Distrito	Observação
01.	Sabuli	Metinaro	
02.	Duyung		
01.	Beloi	Atauro	

02.	Vila		
03.	Biqueli		
04.	Maquili		
05.	Macadade		
01.	Bidau Lecidere	Nain Feto/Dili Oriental	
02.	Meti Aut		
03.	Bidau Santana		
04.	Bairo Formosa		
05.	Bairo Central		
06.	Bairo dos Grilhos		
01.	Becora	Cristo Rei/Dili Oriental	
02.	Kulu Hun		
03.	Balibar		
04.	Kamea		
05.	Bemori		
06.	Akadiru-Hun		
07.	Hera		
01.	Motael		
02.	Colmera	Dom Aleixo/Dili Ocidental	
03.	Bairo Pite		
04.	Vila Verde		
05.	Fatuhada		
06.	Comoro		

07.	Kampung Alor		
01.	Lahane Oriental	Vera Cruz	
02.	Lahane Ocidental		
03.	Caicoli		
04.	Mascarinhas		
05.	Dare		
06.	Santa Cruz		
Σ	33	6	

Dili, 13 de Junho de 2003

Ministra da Administração Estatal Inetrina,

Ana Pessoa Pinto